

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
AJUDÂNCIA GERAL



BOLETIM GERAL Nº 163

Natal/RN, 03 de Setembro de 2014.

(Quarta-feira)

COMANDANTE GERAL:.....Cel PM Francisco Canindé de Araújo Silva
SUBCOMANDANTE E CH. DO EMG:..Cel PM Francisco Belarmino Dantas Júnior
DIRETOR DE FINANÇAS:.....Cel PM Durval de Araújo Lima
DIRETOR DA DAL:.....Cel PM Ângelo Mário de Azevedo Dantas
DIRETOR DE PESSOAL:.....Cel PM Edilson Fidélis da Silva
DIRETOR DE SAÚDE:Cel QOSPM Roberto Duarte Galvão
DIRETOR DE ENSINO:.....Cel PM André Luiz Vieira de Azevedo
DIRETOR DO CES:.....Cel PM Elias Cândido de Araújo
COMANDANTE DO CPI:.....Cel PM Francisco Reinaldo de Lima
COMANDANTE DO CPRE:.....Cel PM Francisco Canindé de Freitas
COMANDANTE DO CPM:Cel PM Wellington Alves Pinto

Para conhecimento e devida execução, torno público o seguinte:

1ª P A R T E

(Serviços Diários)

I - SERVIÇO DE ESCALA

Uniforme: Guarda e Reforço do QCG 4º A, com equipamento, serviço operacional e Policiamento ostensivo: o específico de cada OPM.

Para o dia 04 (Quinta-feira)

Superior de Dia ao CPM.....a cargo do CPM
Supervisor de Operação.....Cap PM Ivson
Oficial Supervisor do HCCPG.....Cap QOSPM André
Oficial de Dia ao QCG.....Ten PM Meira
Eletricista e encanador de dia ao QCG.....Sd PM Erivaldo/Sd PM Kennedy

2ª P A R T E

(Ensino e Instrução)

Sem alteração

3ª P A R T E

(Assuntos Gerais e Administrativos)

II - LICENCIAMENTO DE PRAÇA A PEDIDO - Transcrito do DOE de 03/09/2014 - Edição Nº 13.263.

PORTARIA Nº 0534/2014-DP/2, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; c/c o artigo 112, inciso I, § 1º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com o artigo 4º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992, com o inciso IX, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 - Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 201 e tendo em vista o constante no Processo protocolado sob o Nº 189020/2014-8, RESOLVE:

1. Licenciar, a pedido, do efetivo da Polícia Militar, a contar de 19 de agosto de 2014, data de protocolo do seu requerimento, o SOLDADO PM Nº 2004.0218 EDUARDO BORGES DE OLIVEIRA, matrícula Nº 176.133-1, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), do Comando de Policiamento Rodoviário Estadual - CPRE, filho de José Borges Segundo e de Eliza Assis de Oliveira Borges, nascido em 28 de outubro de 1984, na cidade de São José de Campestre/RN, considerado APTO para deixar o serviço ativo militar, conforme Sessão Nº 089/2014, expedida pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), datada de 20 de agosto de 2014, publicada no Boletim Geral Nº 154, de 21 de agosto de 2014.

2. Determinar que o Comandante imediato do ex-militar apresente na Diretoria de Pessoal - DP/2, a Cédula de Identificação funcional provisória e na Diretoria de Apoio Logístico - DAL, o fardamento do ex-militar em epígrafe, até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação desta Portaria.

3 Determinar que os órgãos competentes adotem as providências decorrentes.

4. Determinar à Diretoria de Pessoal - DP/1 para encaminhar a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral após publicação, transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN, 29 de agosto de 2014, 126º ano da República.

Edilson Fidélis da Silva, Cel PM - Diretor de Pessoal.

III - AGRADECIMENTO - Transcrição de Ofício.

Senhor Comandante,

Cumprimentando-o cordialmente, manifestamos nossos agradecimentos pelo apoio policial à missão desenvolvida pelo GPI RN na região de Nova Cruz/RN. Ao término da missão, consistente na realização de barreiras ocorridas no dia 28/08/2014, expressamos os nossos sinceros agradecimentos ao apoio prestado pelo Comandante do 8º BPM, Major Tavares, pelo Comandante do GTO/Grupo Tático Operacional - Ten Jorgivan, e toda a sua equipe, sem os quais a nossa atividade não teria alcançado o êxito obtido.

Outrossim, colocamo-nos à disposição para eventuais necessidades.

Atenciosamente,

Kandy Takahashi, Delegado de Polícia Federal - Classe Especial - Mat. 8189 /
Superintendente Regional

(Ofício Nº 4672/2014-GAB/SR/DPF/RN, de 29 de agosto de 2014).

Despacho do GCG em 1º/09/2014: Publique-se em BG.

IV - EXCLUSÃO DE PRAÇAS POR FALECIMENTO

PORTARIA Nº 0535/2014-DP/2, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 87, inciso VIII e seu Parágrafo Único, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; com o inciso XI, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 - Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014 e tendo em vista o constante no Processo protocolado sob o Nº 195730/2014-1, RESOLVE:

1. Excluir do efetivo da Polícia Militar, por falecimento, devido a parada cardio respiratória, embolia pulmonar, necrose perna e diabetes mellitus, **a contar de 17 de agosto de 2014**, o Soldado PM Reformado JOÃO PIO CAVALCANTI, matrícula Nº 016.197-7, filho de Pedro Pio Cavalcanti e de Elisa Maria de Melo, com 75 (setenta e cinco) anos de idade, natural de Pedro Velho/RN, conforme Certidão de Óbito matrícula Nº 0949870155 2014 4 00303 253 0077093 90, datada de 20 de agosto de 2014, lavrada no Cartório do 4º Ofício de Notas, Natal/RN.

2. Determinar aos órgãos competentes que adotem as providências decorrentes.

3. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

PORTARIA Nº 0536/2014-DP/2, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 87, inciso VIII e seu Parágrafo Único, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; com o inciso XI, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 - Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014 e tendo em vista o constante no Processo protocolado sob o Nº 195722/2014-7, RESOLVE:

1. Excluir do efetivo da Polícia Militar, por falecimento, devido a edema e congestão pulmonar, cardiopatia hipertensiva e isquêmica descompensada, **a contar de 16 de agosto de 2014**, o Subtenente PM Reformado CÍCERO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula Nº 017.092-5, filho de Maria Rosa da Conceição, (falecida), com 87 (oitenta e sete) anos de idade, natural de Touros/RN, conforme Certidão de Óbito matrícula Nº 0949870155 2014 4 00303 242 0077082 02, datada de 19 de agosto de 2014, lavrada no Cartório do 4º Ofício de Notas, Natal/RN.

2. Determinar aos órgãos competentes que adotem as providências decorrentes.

3. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

V - CONVOCAÇÃO DE PRAÇAS

NOTA PARA BG Nº 0032/2014-DP/2, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade do comparecimento do militar nesta Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Rio Grande Norte, para tratar de assunto de seu interesse;
INFORMA:

1. Que o Comandante imediato dos militares abaixo relacionados, deverá apresentá-los na Diretoria de Pessoal, **através de memorando, até às 10 horas, do dia 04 de setembro de 2014 (quinta-feira).**

ORD	GRAD.	NÚM.	NOME	MAT.	OME	CONVOCAÇÃO
1.	CB PM	2000.0237	HERONIDES MANGABEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	164.078-0	CPRE	1ª
2.	SD PM	2004.0516	LEONARDO ARAÚJO NUNES	175.745-8	Gab Civil	1ª
3.	SD PM	2006.0229	IGOR SOUZA CORREIA	195.186-6	CPRE	1ª
4.	SD PM	2006.0794	CASSIANO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	195.302-8	8º BPM	1ª

2. O não comparecimento até a data aprazada, poderá implicar na suspensão dos vencimentos do militar, bem como, na instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

3. A Ajudância Geral para publicar em BG, e, em seguida, a Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

VI - AGREGAÇÃO DE PRAÇAS E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

PORTARIA Nº 0537/2014-DP/2, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com o artigo 77, § 1º, inciso III, e § 4º; e artigo 79, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; e com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 - Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, RESOLVE:

1. Agregar ao respectivo quadro o 1º SARGENTO PM Nº 80.009 FRANCISCO DANTAS MARQUES, matrícula Nº 051.885-9, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), **a contar de 26 de setembro de 2014**, por atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo da Polícia Militar (54 anos), motivo pelo qual se encontra aguardando transferência para a reserva remunerada “ex-offício”.

2. Determinar a Instrução Processual para fins de reserva remunerada “ex-offício”.

3. Determinar ao Comandante imediato do militar em epígrafe que apresente-o na Diretoria de Pessoal - DP/2, **através de memorando, até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria**, portando cópia, autêntica ou autenticada, da seguinte documentação: certidão de casamento/nascimento, RG, CPF, comprovante de residência atual, último contracheque, ata de conclusão do último curso de formação ou aperfeiçoamento realizado e Portaria da última promoção, bem como a carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo azul celeste, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado.

4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na aplicação de punição disciplinar ao comandante do referido militar.

5. Informar que o militar só poderá ser afastado de suas atividades profissionais a contar da data acima especificada para a sua agregação, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

6. Determinar a Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, a Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

PORTARIA Nº 0538/2014-DP/2, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com o artigo 77, § 1º, inciso III, e § 4º; e artigo 79, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; e com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 - Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, RESOLVE:

1. Agregar ao respectivo quadro o CABO PM Nº 84.330 JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA, matrícula Nº 054.436-1, da Qualificação Policial Militar Particular Especialista de Manutenção de Solípedes (QPMP-8), **a contar de 30 de setembro de 2014**, por atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo da Polícia Militar (51 anos), motivo pelo qual se encontra aguardando transferência para a reserva remunerada “ex-offício”.

2. Determinar a Instrução Processual para fins de reserva remunerada “ex-offício”.

3. Determinar ao Comandante imediato do militar em epígrafe que apresente-o na Diretoria de Pessoal - DP/2, através de memorando, **até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria**, portando cópia, autêntica ou autenticada, da seguinte documentação: certidão de casamento/nascimento, RG, CPF, comprovante de residência atual, último contracheque, ata de conclusão do último curso de formação ou aperfeiçoamento realizado e Portaria da última promoção, bem como a carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo azul celeste, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado.

4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na aplicação de punição disciplinar ao comandante do referido militar.

5. Informar que o militar só poderá ser afastado de suas atividades profissionais a contar da data acima especificada para a sua agregação, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

6. Determinar a Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, a Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

PORTARIA Nº 0539/2014-DP/2, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com o artigo 77, § 1º, inciso III, e § 4º; e artigo 79, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; e com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 - Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, RESOLVE:

1. Agregar ao respectivo quadro o CABO PM Nº 85.233 EDUARDO LUIZ DE FRANÇA FILHO, matrícula Nº 077.247-0, do Quadro Excedente de Praças (QEP), **a contar de 24 de setembro de 2014**, por atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo da Polícia Militar (51 anos), motivo pelo qual se encontra aguardando transferência para a reserva remunerada “ex-officio”.

2. Determinar a Instrução Processual para fins de reserva remunerada “ex-officio”.

3. Determinar ao Comandante imediato do militar em epígrafe que apresente-o na Diretoria de Pessoal - DP/2, **através de memorando, até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria**, portando cópia, autêntica ou autenticada, da seguinte documentação: certidão de casamento/nascimento, RG, CPF, comprovante de residência atual, último contracheque, ata de conclusão do último curso de formação ou aperfeiçoamento realizado e Portaria da última promoção, bem como a carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo azul celeste, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado.

4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na aplicação de punição disciplinar ao comandante do referido militar.

5. Informar que o militar só poderá ser afastado de suas atividades profissionais a contar da data acima especificada para a sua agregação, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

6. Determinar a Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, a Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

PORTARIA Nº 0540/2014-DP/2, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com o artigo 77, § 1º, inciso III, e § 4º; e artigo 79, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; e com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 - Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, RESOLVE:

1. Agregar ao respectivo quadro o CABO PM Nº 87.117 ANTÔNIO ERIBERTO DE BRITO, matrícula Nº 053.847-7, do Quadro Excedente de Praças (QEP), **a contar de 15 de setembro de 2014**, por atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo da Polícia Militar (51 anos), motivo pelo qual se encontra aguardando transferência para a reserva remunerada “ex-officio”.

2. Determinar a Instrução Processual para fins de reserva remunerada “ex-officio”.

3. Determinar ao Comandante imediato do militar em epígrafe que apresente-o na Diretoria de Pessoal - DP/2, através de memorando, **até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria**, portando cópia, autêntica ou autenticada, da seguinte documentação: certidão de casamento/nascimento, RG, CPF, comprovante de residência atual, último contracheque, ata de conclusão do último curso de formação ou aperfeiçoamento realizado e Portaria da última promoção, bem como a carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo azul celeste, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado.

4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na aplicação de punição disciplinar ao comandante do referido militar.

5. Informar que o militar só poderá ser afastado de suas atividades profissionais a contar da data acima especificada para a sua agregação, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

6. Determinar a Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, a Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

PORTARIA Nº 0541/2014-DP/2, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com o artigo 77, § 1º, inciso III, e § 4º; e artigo 79, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; e com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 - Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, RESOLVE:

1. Agregar ao respectivo quadro o CABO PM Nº 86.307 MARCIO CUNHA LIMA, matrícula Nº 077.592-4, do Quadro Excedente de Praças (QEP), **a contar de 09 de setembro de 2014**, por atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo da Polícia Militar (51 anos), motivo pelo qual se encontra aguardando transferência para a reserva remunerada “ex-officio”.

2. Determinar a Instrução Processual para fins de reserva remunerada “ex-officio”.

3. Determinar ao Comandante imediato do militar em epígrafe que apresente-o na Diretoria de Pessoal - DP/2, **através de memorando, até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria**, portando cópia, autêntica ou autenticada, da seguinte documentação: certidão de casamento/nascimento, RG, CPF, comprovante de residência atual, último contracheque, ata de conclusão do último curso de formação ou aperfeiçoamento realizado e Portaria da última promoção, bem como a carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo azul celeste, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado.

4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na aplicação de punição disciplinar ao comandante do referido militar.

5. Informar que o militar só poderá ser afastado de suas atividades profissionais a contar da data acima especificada para a sua agregação, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

6. Determinar a Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, a Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

PORTARIA Nº 0543/2014-DP/2, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com o artigo 77, § 1º, inciso III, e § 4º; e artigo 79, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; e com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 - Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, RESOLVE:

1. Agregar ao respectivo quadro o CABO PM Nº 88.204 RAUL SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula Nº 014.705-2, do Quadro Excedente de Praças (QEP), **a contar de 08 de setembro de 2014**, por atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo da Polícia Militar (51 anos), motivo pelo qual se encontra aguardando transferência para a reserva remunerada “ex-officio”.

2. Determinar a Instrução Processual para fins de reserva remunerada “ex-officio”.

3. Determinar ao Comandante imediato do militar em epígrafe que apresente-o na Diretoria de Pessoal - DP/2, **através de memorando, até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria**, portando cópia, autêntica ou autenticada, da seguinte documentação: certidão de casamento/nascimento, RG, CPF, comprovante de residência atual, último contracheque, ata de conclusão do último curso de formação ou aperfeiçoamento realizado e Portaria da última promoção, bem como a carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo azul celeste, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado.

4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na aplicação de punição disciplinar ao comandante do referido militar.

5. Informar que o militar só poderá ser afastado de suas atividades profissionais a contar da data acima especificada para a sua agregação, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

6. Determinar a Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, a Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

PORTARIA Nº 0544/2014-DP/2, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com o artigo 77, § 1º, inciso III, e § 4º; e artigo 79, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; e com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 - Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, RESOLVE:

1. Agregar ao respectivo quadro o CABO PM Nº 84.426 VALDERI JANUÁRIO DOS SANTOS, matrícula Nº 054.567-8, do Quadro Excedente de Praças (QEP), **a contar de 11 de setembro de 2014**, por atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo da Polícia Militar (51 anos), motivo pelo qual se encontra aguardando transferência para a reserva remunerada “ex-offício”.

2. Determinar a Instrução Processual para fins de reserva remunerada “ex-offício”.

3. Determinar ao Comandante imediato do militar em epígrafe que apresente-o na Diretoria de Pessoal - DP/2, **através de memorando, até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria**, portando cópia, autêntica ou autenticada, da seguinte documentação: certidão de casamento/nascimento, RG, CPF, comprovante de residência atual, último contracheque, ata de conclusão do último curso de formação ou aperfeiçoamento realizado e Portaria da última promoção, bem como a carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo azul celeste, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado.

4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na aplicação de punição disciplinar ao comandante do referido militar.

5. Informar que o militar só poderá ser afastado de suas atividades profissionais a contar da data acima especificada para a sua agregação, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

6. Determinar a Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, a Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

PORTARIA Nº 0545/2014-DP/2, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com o artigo 77, § 1º, inciso III, e § 4º; e artigo 79, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; e com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 - Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, RESOLVE:

1. Agregar ao respectivo quadro o 3º SARGENTO PM Nº 93.003 CLÁUDIO BARBOSA DA SILVA, matrícula Nº 111.167-1, do Quadro Excedente de Praças (QEP), **a contar de 1º de outubro de 2014**, por atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo da Polícia Militar (51 anos), motivo pelo qual se encontra aguardando transferência para a reserva remunerada “ex-offício”.

2. Determinar a Instrução Processual para fins de reserva remunerada “ex-offício”.

3. Determinar ao Comandante imediato do militar em epígrafe que apresente-o na Diretoria de Pessoal - DP/2, **através de memorando, até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria**, portando cópia, autêntica ou autenticada, da seguinte documentação: certidão de casamento/nascimento, RG, CPF, comprovante de residência atual, último contracheque, ata de conclusão do último curso de formação ou aperfeiçoamento realizado e Portaria da última promoção, bem como a carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo azul celeste, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado.

4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na aplicação de punição disciplinar ao comandante do referido militar.

5. Informar que o militar só poderá ser afastado de suas atividades profissionais a contar da data acima especificada para a sua agregação, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

6. Determinar a Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, a Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

PORTARIA Nº 0546/2014-DP/2, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com o artigo 77, § 1º, inciso III, e § 4º; e artigo 79, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; e com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 - Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, RESOLVE:

1. Agregar ao respectivo quadro o 3º SARGENTO PM Nº 86.006 ADAILTON PEREIRA BATISTA, matrícula Nº 077.292-5, do Quadro Excedente de Praças (QEP), **a contar de 02 de setembro de 2014**, por atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo da Polícia Militar (51 anos), motivo pelo qual se encontra aguardando transferência para a reserva remunerada “ex-offício”.

2. Determinar a Instrução Processual para fins de reserva remunerada “ex-offício”.

3. Determinar ao Comandante imediato do militar em epígrafe que apresente-o na Diretoria de Pessoal - DP/2, através de memorando, **até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria**, portando cópia, autêntica ou autenticada, da seguinte documentação: certidão de casamento/nascimento, RG, CPF, comprovante de residência atual, último contracheque, ata de conclusão do último curso de formação ou aperfeiçoamento realizado e Portaria da última promoção, bem como a carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo azul celeste, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado.

4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na aplicação de punição disciplinar ao comandante do referido militar.

5. Informar que o militar só poderá ser afastado de suas atividades profissionais a contar da data acima especificada para a sua agregação, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

6. Determinar a Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, a Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

VII - PROGRESSÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 0548/2014-DP/2, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 10, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, e com o inciso VII, do artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 009/2013-GCG, de 25 de julho de 2013, publicada no DOE de 26 de julho de 2013 - Edição Nº 13.000, transcrita no BG Nº 140, de 26 de julho de 2013, RESOLVE:

1. Conceder progressão funcional ao Praça abaixo relacionado com a movimentação de um Nível Remuneratório para o outro imediatamente superior, **a contar de 03 de agosto de 2014***:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MAT	NÍVEL ATUAL	NÍVEL SUPERIOR
1.	SD	99.263	LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA	162.695-7	V	VI

2. Conceder progressão funcional ao Praça abaixo relacionado com a movimentação de um Nível Remuneratório para o outro imediatamente superior, **a contar de 06 de agosto de 2014***:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MAT	NÍVEL ATUAL	NÍVEL SUPERIOR
1.	SD	99.326	SIDCLEY CLÉBER MAIA NOGUEIRA	162.752-0	V	VI

3. Conceder progressão funcional aos Praças abaixo relacionados com a movimentação de um Nível Remuneratório para o outro imediatamente superior, **a contar de 08 de agosto de 2014***:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MAT	NÍVEL ATUAL	NÍVEL SUPERIOR
1.	SD	99.272	CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE	162.674-4	V	VI
2.	SD	99.293	MANOEL FERNANDES PIMENTA	162.696-5	V	VI

4. Conceder progressão funcional ao Praça abaixo relacionado com a movimentação de um Nível Remuneratório para o outro imediatamente superior, **a contar de 09 de agosto de 2014***:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MAT	NÍVEL ATUAL	NÍVEL SUPERIOR
1.	SD	99.346	FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DA SILVA	162.721-0	V	VI

5. Conceder progressão funcional ao Praça abaixo relacionado com a movimentação de um Nível Remuneratório para o outro imediatamente superior, **a contar de 10 de agosto de 2014***:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MAT	NÍVEL ATUAL	NÍVEL SUPERIOR
1.	SD	99.314	JOELSON SEVERINO DE MEDEIROS	162.731-7	V	VI

6. Conceder progressão funcional aos Praças abaixo relacionados com a movimentação de um Nível Remuneratório para o outro imediatamente superior, a contar de 25 de agosto de 2014*:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MAT	NÍVEL ATUAL	NÍVEL SUPERIOR
1.	3º SGT	2000.1270	GLEIDSON RODRIGUES	165.722-4	IV	V
2.	CB	2000.1282	EDSON URBANO GOMES	165.645-7	IV	V
3.	SD	2000.114.7	ÁLFARO AMARAY DANTAS DE ARAÚJO	165.592-2	IV	V
4.	SD	2000.114.8	THIAGO VALE RABELO TEIXEIRA	165.890-5	IV	V
5.	SD	2000.1150	IVANALDO SILVESTRE FREIRE	165.735-6	IV	V
6.	SD	2000.1156	EUZÉBIO FERREIRA DE SOUTO JÚNIOR	165.662-7	IV	V
7.	SD	2000.1157	LUCIANO CORIOLANO CAETANO	165.806-9	IV	V
8.	SD	2000.1161	IVANEWTON BRAGA DE SOUZA	165.736-4	IV	V
9.	SD	2000.1162	GEOVAN MARTINS DE SOUTO	165.710-0	IV	V
10.	SD	2000.1163	GENIALDO MEDEIROS DA SILVA	165.707-0	IV	V
11.	SD	2000.1165	GIVANILSON MEDEIROS DE VASCONCELOS	165.720-8	IV	V
12.	SD	2000.1166	FÁBIO PERES CELESTINO	165.669-4	IV	V
13.	SD	2000.1169	JÂNIO DAMASCENO SEVERO	165.739-9	IV	V
14.	SD	2000.1170	SIMON PÉRICLES COSTA DE OLIVEIRA	165.886-7	IV	V
15.	SD	2000.1171	GENICLEIDE FERREIRA DA SILVA	165.708-9	IV	V
16.	SD	2000.1173	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA FREIRE	165.599-0	IV	V
17.	SD	2000.1175	LEANDRO MARTINS SOARES	165.799-2	IV	V
18.	SD	2000.1177	ADENILSON BRANDÃO DE AZEVEDO	165.576-0	IV	V
19.	SD	2000.1190	JOSÉ NILSON DE MEDEIROS	165.783-6	IV	V
20.	SD	2000.1194	FRANCISCO ALEXANDRE DE MORAIS	165.675-9	IV	V
21.	SD	2000.1207	EDSON BATISTA AMARO DA SILVA	165.641-4	IV	V
22.	SD	2000.1217	DANIEL COSTA DA SILVA	165.628-7	IV	V
23.	SD	2000.1237	ETERBALDO FAUSTINO DOS SANTOS	165.660-0	IV	V
24.	SD	2000.1238	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	165.750-0	IV	V
25.	SD	2000.1256	ALCICLÊ BRAZ DA SILVA	165.584-1	IV	V
26.	SD	2000.1259	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA NETO	165.767-4	IV	V
27.	SD	2000.1260	JUCELINO BRAZ FERREIRA	165.789-5	IV	V
28.	SD	2000.1262	JONAS SOARES CÂMARA FILHO	165.761-5	IV	V
29.	SD	2000.1265	JONAS SERAFIM DA SILVA	165.760-7	IV	V
30.	SD	2000.1275	JOSELITO AUGUSTO DA SILVA	165.785-2	IV	V
31.	SD	2000.1277	JOSÉ HILTON LÚCIO DA SILVA	165.780-1	IV	V
32.	SD	2000.1279	CLAUDIONOR FLORÊNCIO MARTINS	165.623-6	IV	V
33.	SD	2000.1286	EDSON MANOEL DA SILVA	165.644-9	IV	V
34.	SD	2000.1287	MANOEL ROGÉRIO CABRAL DA SILVA	165.816-6	IV	V
35.	SD	2000.1291	JOSÉ ADAELSON DA SILVA	165.763-1	IV	V
36.	SD	2000.1294	WENDELL WAGNER MOURA DE OLIVEIRA	165.897-2	IV	V

37.	SD	2000.1295	AILTON FREIRE DE LIMA	165.580-9	IV	V
38.	SD	2000.1296	SUELITON SOUSA DA COSTA	165.888-3	IV	V
39.	SD	2000.1299	EVERTON FIGUEREDO ARAÚJO	165.665-1	IV	V

7. Conceder progressão funcional aos Praças abaixo relacionados com a movimentação de um Nível Remuneratório para o outro imediatamente superior, a contar de 27 de agosto de 2014:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MAT	NÍVEL ATUAL	NÍVEL SUPERIOR
1.	3º SGT	96.012	FRANCISCO CANINDÉ FIDELIS	114.057-4	VI	VII
2.	3º SGT	96.002	ADEILSON DE MOURA SOUZA	114.047-7	VI	VII
3.	3º SGT	96.009	ELIAS ENES BEZERRA	114.055-8	VI	VII
4.	3º SGT	96.023	JOÃO MARIA CRISANTO DA SILVA	114.067-1	VI	VII
5.	CB	96.010	ELCIO DA SILVA FELIPE	114.054-0	VI	VII
6.	CB	96.018	HÉLIO COSTA DA SILVA	114.062-0	VI	VII
7.	CB	96.019	HUDSON SHIRDES DANTAS	114.063-9	VI	VII
8.	3º SGT	96.029	LUIZ ANTONIO DA SILVA JÚNIOR	114.073-6	VI	VII
9.	CB	96.032	MANOEL ESTEVÃO DOS SANTOS NETO	114.074-4	VI	VII
10.	CB	96.035	OVIONI RODRIGUES DA SILVA	114.078-7	VI	VII
11.	3º SGT	96.037	SÉRGIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	114.081-7	VI	VII
12.	SD	96.003	ALDO DO NASCIMENTO FERREIRA	114.049-3	VI	VII
13.	SD	96.005	ARMANDO BASÍLIO DO NASCIMENTO	114.050-7	VI	VII
14.	SD	96.006	EDILSON AIRES DE SOUZA	114.051-5	VI	VII
15.	SD	96.007	EDSON CARLOS DELFINO FILHO	114.052-3	VI	VII
16.	SD	96.013	FRANCISCO FLÁVIO JANUÁRIO	114.058-2	VI	VII
17.	SD	96.014	GIDEON GALVÃO	114.059-0	VI	VII
18.	SD	96.016	GIOVANI CARDOSO DA SILVA	114.061-2	VI	VII
19.	SD	96.017	GILENO OLIVEIRA DA SILVA	114.111-2	VI	VII
20.	SD	96.020	ISRAEL PEREIRA DE SOUZA	114.064-7	VI	VII
21.	SD	96.021	JAILSON PEREIRA DE MOURA	114.065-5	VI	VII
22.	SD	96.022	JAILSON SILVA COSTA	114.066-3	VI	VII
23.	SD	96.024	JOCÉLIO SANDRO BEZERRA	114.068-0	VI	VII
24.	SD	96.025	JOSÉ LOPES DO NASCIMENTO	114.069-8	VI	VII
25.	SD	96.026	JOSEMÁRIO SOARES DA SILVA	114.070-1	VI	VII
26.	SD	96.030	MARCONI LUIZ DE OLIVEIRA	114.075-2	VI	VII
27.	SD	96.034	OZIELDO ALEXANDRE FERREIRA	114.079-5	VI	VII
28.	SD	96.036	SÉRGIO BEZERRA CAVALCANTE	114.080-9	VI	VII

* *Data após subtração do tempo de efetivo serviço de período na condição de desertor ou período de exclusão da corporação e nova inclusão.*

8. Determinar aos órgãos competentes que adotem as providências decorrentes.

9. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

VIII - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE ARMA DE FOGO - Solicitações.

O Cb PM RR Francisco Ednaldo Silva, Mat. Nº 052.211-2, solicitou a renovação do registro de sua pistola Taurus, calibre 380 e SIGMA Nº 635251.

(Parte especial de 26/08/2014 - Encaminhamento Nº 096/2014-SPI de 27/08/2014).

Despacho da DP em 1º/09/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

O ST PM RR Adonilson Ferreira de Oliveira, Mat. Nº 017.226-0, solicitou a renovação do registro do seu revólver Rossi, calibre 38, número de série E298657 e SIGMA Nº 192994.

(Parte especial de 27/08/2014 - Encaminhamento Nº 097/2014-SPI de 27/08/2014).

Despacho da DP em 1º/09/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

O Sd PM Nº 2004.0463 Alexandre Alves Miranda, Mat. Nº 175.722-9, solicitou a renovação do registro de sua pistola Taurus, calibre 380, número de série KEN59784 e SIGMA Nº 637769.

(Parte especial de 27/08/2014 - Encaminhamento Nº 098/2014-SPI de 27/08/2014).

Despacho da DP em 1º/09/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

IX - TRANSFERÊNCIA DE ARMA DE FOGO - Solicitação.

O Cb PM RR Veridiano José do Nascimento, Mat. Nº 051.676-7, solicitou autorização para transferir para o seu nome um revólver Taurus, calibre 38, número de série LH661776 e Nº SIGMA 192612.

(Parte especial de 28/08/2014 - Encaminhamento Nº 099/2014-SPI de 28/08/2014).

Despacho da DP em 1º/09/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

X - LUTO DE PRAÇA

O Maj PM Cmt do 8º BPM solicitou que sejam registrados nos assentamentos do 1º Sgt PM Nº 88.397 João Maria de Oliveira Ferreira, por motivo de luto, por haver falecido no dia 19 de julho de 2014 o Sr. Etervaldo Segundo da Rocha, seu sogro e no dia 08 de agosto de 2014 o Sr. Jeremias Francisco Ferreira, seu pai.

(Parte Nº 324/2014-8º BPM, de 14 de agosto de 2014).

Despacho da DP em 02/09/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

XI - MATRIMÔNIO DE OFICIAL

O Maj PM Cmt do 8º BPM solicitou que seja registrado nos assentamentos do 2º Ten PM Everton Vinício Guarabiraba de Lima, Mat. Nº 176.166-8, o seu matrimônio com a Sra. Milena Cunha Lima, conforme Certidão de Casamento, datada de 29/07/2014, expedida pelo 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais em Campina Grande/PB.

(Parte Nº 326/2014-8º BPM, de 14 de agosto de 2014).

Despacho da DP em 02/09/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

XII - AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO - Solicitação.

O Sd PM Nº 2000.0292 Fábio Oliveira da Silva, da Diretoria de Finanças, solicitou autorização para adquirir uma pistola Taurus calibre .40.

(Parte Especial, de 03/02/2014 - Encaminhamento Nº 012/14-SPI, de 05/02/2014).

Despacho da Chefia do EMG em 13/02/2014: 1. Publique-se em BG. 2. À SSMMB para o que lhe compete.

XIII - MOVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS

PORTARIA Nº 0547/2014-DP/2, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 11, § 2º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 5º, §1º, letra “b”, item 2, e artigo 12, alínea “c”, do Decreto Estadual Nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982;

Considerando a necessidade de efetuar ajustes para um melhor funcionamento das Organizações Policiais Militares, a fim de adequar o quantitativo de recursos humanos disponível, garantindo a funcionalidade de tais unidades.

RESOLVE:

1. Movimentar os militares abaixo relacionados por necessidade do serviço:

a) Do Comando de Polícia Rodoviária Estadual - CPRE (Natal/RN) para a Diretoria de Apoio Logístico - DAL (Natal/RN);

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	2009.0029	Eudes de Lima Moura	201.850-0
2.	SD	2001.0500	Leodécio Carneiro Rodrigues	166.829-3

b) De Estar adido a Diretoria de Pessoal DP/2 à disposição da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED (Natal/RN) para o Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE (Natal/RN);

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	2001.0662	Anderson Juzai Damasceno Tavares	167.217-7

c) Do 9º Batalhão de Polícia Militar - 9º BPM (Natal/RN) para a Ajudância Geral - AG (Natal/RN);

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	2º SGT	92.671	Ubirajara Melo de Holanda	112.494-3

d) Da Companhia de Polícia Feminina - CPFEM (Natal/RN) para a 4ª Companhia Independente de Polícia Militar - 4ª CIPM (Santa Cruz/RN);

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	2004.0107	Maria Rubinéia do Nascimento	175.807-1

e) Do 1º Batalhão de Polícia Militar - 1º BPM (Natal/RN) para a Companhia de Comando - CC / Banda de Música (Natal/RN);

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	97.145	Joel Sandro dos Santos	114.219-4

f) Da Academia de Polícia Militar - APM (Natal/RN) para o 3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM (Parnamirim/RN);

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	2001.0127	Gilson Gomes da Silva	167.564-8

g) De estar adido a Diretoria de Pessoal DP/2 à disposição do Centro Integrado de Apoio Social ao Policial - CIASP (Natal/RN) para o Gabinete do Comando Geral da PMRN - GCG (Natal/RN);

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	2004.0216	Heleni Aires Clemente	176.201-0

h) Do 3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM (Parnamirim/RN) para a Companhia Independente de Proteção Ambiental - CIPAM (Natal/RN);

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	2009.0568	Ivan Batista Damasceno	201.687-7

i) Do Comando de Polícia Rodoviária Estadual - CPRE (Natal/RN) para a Diretoria de Saúde - DS (Natal/RN);

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	2001.0415	Lucas Melo da Cruz	166.837-4

j) Do Batalhão de Polícia de Choque - BPCHOQUE (Natal/RN) para o 6º Batalhão de Polícia Militar - 6º BPM (Caicó/RN);

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	2010.0103	Antônio César Xavier de Melo	206.491-0

l) Do 10º Batalhão de Polícia Militar - 10º BPM (Assú/RN) para o 7º Batalhão de Polícia Militar - 7º BPM (Pau dos Ferros/RN);

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	2009.0524	Francisco Aginaldo Moura	201.619-2

m) Da 1ª Companhia Independente de Polícia Militar - 1ª CIPM (Macau/RN) para o 3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM (Parnamirim/RN);

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	3ºSGT	85.104	Almir Francisco da Silva	077.041-8

n) Do 11º Batalhão de Polícia Militar - 11º BPM (Macaíba/RN) para a Companhia de Comando - CC / Banda de Música (Natal/RN);

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	1º SGT	89.478	Juaci Araújo de Queiroz	111.195-7

o) Do Comando de Policiamento Metropolitano - CPM (Natal/RN) para a Diretoria de Saúde - DS (Natal/RN);

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	2010.0181	Widyson Deyvison Mendonça de Souza	206.325-5

p) De estar adido a Diretoria de Pessoal - DP/2 à disposição do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP (Mossoró/RN) para o 2º Batalhão de Polícia Militar - 2º BPM (Mossoró/RN);

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	2009.0755	Alexssandro Pinheiro da Silva	202.564-7

q) De estar adido a Diretoria de Pessoal - DP/2 à disposição do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP (Mossoró/RN) para o 12º Batalhão de Polícia Militar - 12º BPM (Mossoró/RN);

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	3º SGT	2006.0123	Antonio Adriano de Freitas Pinto	194.907-1

r) De estar adido a Diretoria de Pessoal - DP/2 à disposição do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP (Natal/RN) para o Comando de Polícia Rodoviária Estadual - CPRE (Natal/RN);

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	2000.1258	Idalecio Santos de Melo	165.727-5

s) De estar adido a Diretoria de Pessoal - DP/2 à disposição do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP (Pau dos Ferros/RN) para o 7º Batalhão de Polícia Militar - 7º BPM (Pau dos Ferros/RN);

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	CB	2004.0061	Manoel Cleidson Fernandes	176.149-8
2.	SD	93.088	José Zilmar do Nascimento	113.153-2

t) De estar adido a Diretoria de Pessoal - DP/2 à disposição do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP (Assú/RN) para o 10º Batalhão de Polícia Militar - 10º BPM (Assú/RN);

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	2009.0752	Ivanaldo Osorio dos Santos	204.040-9

2. Informar que diante da constatação do reiterado descumprimento de previsões legais e normativas por parte de algumas Organizações Militares Estaduais (OME), sem a apresentação de justificativa plausível, segue abaixo o que vigora de mais relevante pertinente a movimentação na Polícia Militar.

3. O Comandante Imediato do militar e seu respectivo Sargenteante deverão observar a previsão contida no artigo 1º e no seu Parágrafo Único, da Resolução Administrativa Nº 001/2012-GCG, de 20 de janeiro de 2012, publicada no BG Nº 015, de 23 de janeiro de 2012, sob pena de gerar prejuízo a Administração Pública Militar e ao próprio militar, *in verbis*:

“Art. 1º - Delegar competência aos Comandantes dos Grandes Comandos e aos Diretores para movimentar, dentro dos respectivos Grandes Comandos e Diretorias os Oficiais Intermediários, Oficiais Subalternos e Praças sob seu comando e direção, através de Portaria própria publicada em Boletim Geral e transcrita no Boletim Interno da Organização Militar, procedendo às alterações na ficha de destino e apresentando o Militar somente após publicação, comunicando à Diretoria de Pessoal para registro nos assentamentos de cada Militar movimentado.

Parágrafo Único - Para fins de registro e controle pela Diretoria de Pessoal, as Partes de Ausência e de Deserção, o Termo de Deserção, o Auto de Apresentação Espontânea ou de Captura, bem como os elogios, as punições disciplinares e a melhoria de comportamento do Militar, serão encaminhados diretamente a Diretoria de Pessoal, que providenciará a publicação em Boletim Geral, e após deverão ser transcritos para o Boletim Interno da respectiva Organização Militar.”

4. Publicada a movimentação do militar no Boletim Geral, o seu Comandante imediato e seu respectivo Sargenteante deverão observar os prazos previstos no artigo 5º e seu Parágrafo Único, da Resolução Administrativa Nº 001/2012-GCG, de 20 de janeiro de 2012, tornada pública no BG Nº 015, de 23 de janeiro de 2012, sob pena de gerar prejuízo a Administração Pública Militar e ao próprio militar, *in verbis*:

“Art. 5º - O Militar movimentado no âmbito do mesmo Grande Comando ou Diretoria deverá se apresentar na Organização Militar de destino no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação da Portaria de Movimentação no Boletim Geral, de acordo com o artigo 8º, do Decreto Estadual Nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982.

Parágrafo Único - Nas movimentações realizadas entre Grandes Comandos ou Diretorias distantes até 200 Km, o Militar deverá se apresentar na Organização Militar de destino no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação da Portaria de Movimentação no Boletim Geral, de acordo com o artigo 7º, § 5º, do Decreto Estadual Nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982. Nos demais casos o prazo será de 72 (setenta e duas) horas, salvo quando implique, comprovadamente, em mudança de residência, ocasião que ser-lhe-á concedido o prazo de até 10 (dez) dias.”

5. O Comandante imediato do militar e seu respectivo Sargenteante deverão observar o prazo previsto no § 2º, do artigo 3º, da Resolução Administrativa Nº 001/2012-GCG, de 20 de janeiro de 2012, publicada no BG Nº 015, de 23 de janeiro de 2012, sob pena de gerar prejuízo a Administração Pública Militar e ao próprio militar, *in verbis*:

“Art. 3º - ...

§ 2º - O Comandante imediato do Militar cedido para Órgão não previsto no Quadro de Organização da Polícia Militar ou designado para Curso no exterior ou em outras Unidades da Federação ou nas Forças Armadas deverá apresentá-lo na Diretoria de Pessoal, DP/2 ou DP/4, respectivamente se Praça ou Oficial, mediante memorando, até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a publicação em Boletim Geral da Portaria de Movimentação, para receber Ofício de apresentação e, quando for o caso, para fins de agregação, de acordo com artigo 6º, letra “a”, item 1, e artigo 16, letras “a” e “f”, do Decreto Estadual Nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982.”

6. Os Comandantes das Organizações Militares Estaduais (OME) e seus respectivos Sargenteantes deverão observar o previsto no artigo 7º, da Resolução Administrativa Nº 001/2012-GCG, de 20 de janeiro de 2012, publicada no BG Nº 015, de 23 de janeiro de 2012, sob pena de gerar prejuízo a Administração Pública Militar e ao próprio militar, in verbis:

“Art. 7º - Os Comandantes dos Grandes Comandos, Diretorias, Seções, Academia de Polícia Militar, Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar, Companhia de Comando e dos setores onde se encontrem Militares cedidos deverão apresentar até o dia 10 (dez) dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro relação do efetivo atualizado especificando o quantitativo Previsto, Existente, pela JPMS, de Férias, de Licença Especial, de Licença para Tratar de Interesse Particular, À Disposição, na Força Nacional, em Outros Destinos, realizando Cursos, Prontos com Restrição e para Pronto Emprego, até aquela data.”

7. Determinar a Ajudância Geral para publicação em BG, e, em seguida, a Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

XIV - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 170/2014-DP/4, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com os artigos 1º e 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006, e com o inciso III, do artigo 1º da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 - Edição Nº 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, e tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica Nº 0818/2014-AJur/PMRN, datado de 20 de agosto de 2014, contido no Processo protocolado sob o Nº 182151/2014-3, RESOLVE:

1. Registrar nos assentamentos do 2º TENENTE PM JOÃO FRANCISCO PEREIRA, matrícula Nº 054.519-8, incluído na Polícia Militar em 11 de outubro de 1984, o tempo de serviço prestado à Iniciativa Privada, conforme abaixo:

- Empregador: F SOUTO INDUSTRIA COMERCIO E NAVEGAÇÃO S/A;

Período: 06 de dezembro de 1978 a 19 de junho de 1979 - tempo líquido: 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias;

- Empregador: E FERREIRA VEICULOS LTDA;

Período: 15 de agosto a 03 de dezembro de 1983 - tempo líquido: 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias;

- Empregador: E FERREIRA VEICULOS LTDA

Período: 1º a 30 de junho de 1984 - tempo líquido: 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia;

2. O tempo relacionado acima totaliza 333 (trezentos e trinta e três) dias, correspondendo a 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição computados para efeito de inatividade.

3. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/4 para arquivar.

XV - FÉRIAS DE OFICIAIS PRAÇAS - Solicitação.

O Maj PM Ajudante de Ordens do Vice-Governador do Estado solicitou que as férias relativas ao ano de 2013 dos Policiais Militares abaixo relacionados, previstas para 02 a 31/10/2014 - 11ª turma, sejam antecipadas para gozo no período de 28 de agosto a 27 de setembro de 2014:

- Cap PM Marcelo **Evaristo** Mendes Santana, Mat. Nº 114.685-8,
- 1º Ten QOAPM Antônio Fernando Pereira **Santiago**, Mat. Nº 077.062-0,
- Cb PM Nº 89.452 **Marcelo** Macêdo da Silva,
- Sd PM Nº 99.043 Alexandre **Magno** Ferreira,
- Sd PM Nº 2001.786 Cláudio **Samperry** B. de Oliveira, e
- Sd PM Nº 2010.790 Helton Josep Medeiros **Menezes**.

(Ofício Nº 054/2014-GVG, de 25 de agosto de 2014).

Despacho da DP em 1º/09/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

XVI - FÉRIAS DE PRAÇA – Transcrição de Declaração.**DECLARAÇÃO**

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que o Sd PM Nº 2000.0235 **Ricardo Evandro Nascimento da Silva**, Mat. Nº 164.204-9, pertencente ao efetivo do GP/CPRE, não gozou as férias regulamentares referentes aos exercício de 2009, previstas para a 2ª turma, conforme BG Nº 009, de 15 de janeiro de 2009, exercício de 2010, previstas para a 5ª turma, conforme BG Nº 205, de 05 de novembro de 2010, exercício de 2011, previstas para a 7ª turma, conforme Adt ao BG Nº 200, de 25 de outubro de 2011 e exercício de 2012, previstas para a 6ª turma, conforme Adt ao BG Nº 200, de 23 de outubro de 2012.

Natal/RN, 18 de agosto de 2014.

Ivânia Barreto Meireles, Cap PM - Chefe da 1ª Seção do CPRE.

Encaminhamento Nº 662/2014-DP/1, de 1º/09/2014: Publique-se em BG e retorne-se à Diretoria de Pessoal para as demais providências.

XVII - TESOUREARIA GERAL

Quadro demonstrativo dos repasses feitos pela Polícia Militar no mês de Agosto de 2014 para as Associações e Clubes Militares:

MÊS	ACS	C.TIRADENTES	APPBMS	COPOM	ASSOFME	ASPRA	Clube CB e SD	ASPIPERN	G. RECREAT.
Ago	66.751,94	18.333,49	18.880,11	10.005,65	11.268,32	1.783,39	643,11	113,01	71,30

CÓD.	NOME - DESCRIÇÃO
552	ASSOCIAÇÃO DE CABO E SOLDADOS – PMRN
566	CLUBE TIRADENTES
567	ASPIPERN - ASSOCIAÇÃO DE PESSOAL INATIVO
575	CLUBE DE CABOS E SOLDADOS
579	COPOM - CLUBE DOS OFICIAIS DA PMRN
585	GRÊMIO RECREATIVO
771	ASSOFME -ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA PMRN
677	ASPRA
766	APPBMS - ASS. DOS PRAÇAS DA POL. E BOMB. MIL. DO SERIDO

(Encaminhado através da Parte Nº 018/2014-TG de 03 de agosto de 2014).

Despacho da Chefia do EMG em 03/09/2014: Publique-se em BG e archive-se na Tesouraria Geral.

XVIII- CONVITE

NOTA PARA BG Nº 004/2014-PM/3-EMG, DE 28/08/2014.

A 3ª Seção do Estado Maior convida a todos os Policiais Militares, a participar das atividades funcionais desenvolvidas pela equipe de Educação Física desta seção do EMG.

As atividades são realizadas às terças feira, das 07h30min às 08h30min, no campo de futebol do QCG e às quintas feira, das 07h15min às 08h15min, na Praia de Areia Preta, ao lado do relógio do Sol.

Despacho da Chefia do EMG em 03/09/2014: Publique-se em BG e arquite-se na 3ª Seção do EMG.

XIX - ISOLAMENTO PARA O DESFILE DO DIA 7 DE SETEMBRO

Os comandantes, chefes e diretores deverão encaminhar a relação nominal com nome de oficiais e praças que irão compor a equipe de segurança do dia 7 de setembro:

Comando/Diretoria/Unidade	Quant.	Comando/Diretoria/Unidade	Quant.
Diretoria de Pessoal	15	Comando de Policiamento do Interior	05
Diretoria de Finanças	15	CFAPM	03
Diretoria de Ensino	05	CPL (Licitação)	02
Diretoria de Saúde	05	Assessoria Administrativa	05
Diretoria de Apoio Logístico	30	Assessoria Jurídica	03
Centro de Estudos Superiores	02	CC - Companhia de Comando	10

As relações (oficiais e praças) deverão ser enviadas até às **12:00h do dia 04/09/2014 (quinta-feira)**; e

Deverão apresentar-se às **5h30min 07/09/2014 (domingo) na Academia de Polícia Militar – Cel. Milton Freire de Andrade (APM)**, uniforme de instrução, onde será servido o café da manhã e orientações correlatas, sob o comando do TC PM **Klecius Bandeira Cavalcanti** (funcional - operadora vivo 8137-2324).

(Memorando Circular/Chefia do EMG, datado de 03 de setembro de 2014).

Publique-se em BG.

XX - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA SEMANA DA PÁTRIA

NOTA PARA BG Nº 003/2014-PM/3-EMG, DE 28/08/2014.

1 - ABERTURA DA SEMANA DA PÁTRIA

Data: 01 de setembro de 2014 (segunda-feira)

Local: Praça Cívica

Hora: 09h00min – Solenidade

07h40min - tropa pronta para a realização de um treinamento

OPM Escalada: CIPAM

Efetivo: 01 (um) oficial subalterno + 30 Praças

Uniforme: 7º “A”

2 – HASTEAMENTO DO PAVILHÃO NACIONAL

Data: 02 de setembro de 2014 (terça-feira)

Local: Praça Cívica

Hora: 09h00min

OPM Escalada: CIPTUR

Efetivo: 01 (um) oficial subalterno + 18 Praças, sendo 03 (três) sargentos.

Uniforme: 4º “A”

3 – CERIMÔNIA CÍVICA

Data: 03 de setembro de 2014 (quarta-feira)

Local: Academia Norte Riograndense de Letras

Hora: 10h00min

OPM Escalada: CIPRED

Efetivo: 01 (um) oficial subalterno + 24 Praças

Uniforme: 4º “A”

4 – GUARDA DO PAVILHÃO NACIONAL

Data: 04 de setembro de 2014 (quinta-feira) e no dia 07 de setembro de 2014

Local: Praça Cívica

Hora: 24 horas (no dia 04.09.2014) e das 07h00min até o término do desfile (no dia 07.09.2014)

OPM Escalada: 1º BPM

Efetivo: 01 (um) cabo + 06 (seis) soldados

Uniforme: 4º “A”

5 – TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY

Data: 04 de setembro de 2014 (quinta-feira)

Local: Grupamento de Fuzileiros Navais

Hora: a partir das 07h30min

Efetivo escalado: 12 oficiais

Responsável: Maj PM Dimas

6 – TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO

Data: 04 de setembro de 2014 (quinta-feira)

Local: 7º BECOMB

Hora: a partir das 07h30min

Efetivo escalado: 18 praças

Responsável: TC PM Josimar

DESFILE CÍVICO MILITAR

7 - COORDENAÇÃO DO EFETIVO DA PMRN NO DESFILE

TC PM Martins – CHEFE DA PM/3

MAJ PM Gilberto – ADJUNTO DA PM/3

2º SGT PM Glênio- SECRETÁRIO DA PM/3

SD PM Pereira – AUXILIAR DA PM/3

SD PM Oscar – AUXILIAR DA PM/3

SD PM Almeida – AUXILIAR DA PM/3

8 - COMISSÃO DE RECEPÇÃO DOS CAMAROTES

Maj PM Tereza – CHEFE DA PM/5 (CAMAROTE A)

2º Ten PM Liano – ASSESSORIA DE INFORMÁTICA (CAMAROTE DA PM)

Data: 07 de setembro de 2014 (domingo)

Local: Praça Cívica

Hora: a partir das 07h30min

Uniforme: 2º “B” (quepe cinza, camisa de mangas compridas branca /sem insígnias/ e túnica cinza, gravata vertical preta, calça cinza com listras, meias e sapatos pretos com condecorações e desarmados)

9 – ESTADO MAIOR DO GRUPAMENTO GERAL DO DESFILE

MAJ PM Kennedy- 4º BPM

TREINAMENTO – Dia 01.09.2014, na Praça Cívica, após a solenidade de abertura da Semana da Pátria

Uniformes: Treinamento no dia 01.09.2014 (4º “A”)

Dia 07.09.2014 - 2º “C” (quepe, camisa com mangas compridas cinza claro e túnica cinza, gravata vertical cinza, calça cinza, meias e sapatos pretos, luvas pretas, espada e condecorações).

10 – BANDEIRAS HISTÓRICAS

1º SGT PM Pacheco (DF)

1º SGT PM Valle (DE)

TREINAMENTO – 01 e 02 de setembro de 2014, às 14h30min (segunda-feira e terça-feira), às 14h30min, na Base Naval de Natal.

Uniforme: A ser definido no dia do treinamento.

11 – TREINAMENTOS PARA O DESFILE

11.1 – Dias 29.09.2014 (sexta-feira), 02.09.2014 (terça-feira) e 05.09.2014 (sexta-feira)

12 – COMPOSIÇÃO DO GRUPAMENTO DA PMRN QUE DESFILA A PÉ

12.1 – Cmt do Grupamento – TC PM Spínola – uniforme 4º “A”

12.2 – Estado Maior – MAJ PM Lago / MAJ PM Paraguai – uniforme 4º “A”

12.3 - Guarda Bandeira – 03 Oficiais + 08 Cadetes – uniforme 10º “B”

12.4 - Academia de Polícia Militar

Efetivo: 01 oficial subalterno + 40 cadetes (4 x 10)

Uniforme – 10º “B”

12.5 - Comando de Policiamento Metropolitano

Cmt – Maj PM Carlos Leão – CIPAM

Estado Maior – Cap PM Litwak (5º BPM) e Cap PM Sérgio (CIPAM)

Uniforme – Cmt do Gpt – 7º “A”

Estado Maior – 4º “A”

12.6 – Pelotão da CIPTUR

Efetivo: 01 oficial subalterno + 35 praças (5 x 7)

Uniforme – 4º “A”

12.7 – Pelotão da CIPAM

Efetivo: 01 oficial subalterno + 35 praças (5 x 7)

Uniforme – 7º “A”

12.8 – Pelotão da CIPRED

Efetivo: 01 oficial subalterno + 35 praças (5 x 7)

Uniforme – 4º “A”

12.9 – Pelotão do BPCHOQUE

Efetivo: 01 oficial subalterno + 30 praças (5 x 6)

Uniforme – 6º “A”

12.10 – Pelotão de CÃES

Efetivo: 01 oficial subalterno + 20 praças

Uniforme – 6º “A”

12.11 - Comando de Policiamento Rodoviário Estadual

Cmt – Cap PM Swami – CPRE

Estado Maior – cargo do CPRE

Uniforme – 4º “D”

12.12 – 02 Pelotões do 1º DPRE

Efetivo: 01 oficial subalterno + 35 praças (5 x 7)

Uniforme – 4º “D”

12.13 – BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

Cmt – A cargo do BOPE

Estado Maior – A cargo do BOPE

Uniforme – 6º “B”

12.14 – 02 (dois) Pelotões de Operações Especiais

Efetivo: 01 oficial subalterno + 20 praças – cada pelotão

Uniforme – 6º “B”

12.15 – COMPOSIÇÃO DO GRUPAMENTO MOTORIZADO DA PMRN

Oficial responsável pelo Grupamento Motorizado – Cap PM Ferro

12.15.1 – Esquadrão Águia – 01 pelotão com 30 motocicletas

12.15.2 - ROCAM - 01 pelotão com 30 motocicletas

12.15.3 - Viaturas Operacionais – A ser definido pelo Comandante Geral.

12.16 – ESQUADRÃO DE POLÍCIA MONTADA

12.16.1 - Esquadrão de Polícia Montada – 01 pelotão com 36 conjuntos

Uniforme – 12º “A”

Despacho da Chefia do EMG em 03/09/2014: Publique-se em BG e archive-se na 3ª Seção do EMG.

4ª P A R T E
(Justiça e Disciplina)

XXI - MELHORIA DE COMPORTAMENTO

INFORMAÇÃO Nº 275/2014 - DP/3, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

Em atenção a Parte Nº 156/2014 - 2º CIPM, datada de 07 de agosto de 2014, protocolado sob o Nº 181819/2014-2, solicitando melhoria e classificação de comportamento dos policiais militares abaixo relacionados, informamos que, conforme o RDPM/RN, o qual versa em seu Art. 51, §1º, que é de competência dos Comandantes de OPM a classificação, reclassificação e melhoria de comportamento das praças, após análise minuciosa realizada pelo ST PM CARLOS, das fichas disciplinares e verificações nos Boletins Gerais da PM/RN, constatou-se que os policiais fazem jus a melhoria de comportamento.

Cabe ressaltar que o Comandante dos militares cumpriu rigorosamente o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo 1º, da **Resolução Administrativa** Nº 001/2014 - GCG, de 09 de Janeiro de 2014, publicada no BG Nº 007, de 13 de Janeiro de 2014, onde prevê, que a partir da data da entrada em vigor da referida Resolução, todos os pedidos de melhoria de comportamento devem ser remetidos para a Diretoria de Pessoal, para que esta providencie a publicação em Boletim Geral e, logo após, a respectiva Organização Militar de origem transcreva para o Boletim Interno, in verbis:

“Art.1º. (...)

Parágrafo Único - Para fins de registro e controle pela Diretoria de Pessoal, as Partes de Ausência e de Deserção, o Termo de Deserção, o Auto de Apresentação Espontânea ou de Captura, bem como os elogios, as punições disciplinares e a melhoria de comportamento do Militar, serão encaminhados diretamente a Diretoria de Pessoal, que providenciará a publicação em Boletim Geral, e após deverão ser transcritos para o Boletim Interno da respectiva Organização Militar.” (Grifo Inexistente no Original).

CLASSIFICAR NO EXCEPCIONAL

GRAD.	Nº	MAT.	NOME	PARECER
2º SGT PM	90.149	111.328-4	JOSÉ APARÍCIO RODRIGUES	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 16/05/1998, conforme ficha disciplinar em anexo.
2º SGT PM	92.491	112.436-6	MARCOS ANTÔNIO FERREIRA	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 03/11/2000, conforme ficha disciplinar em anexo.

Edson Silvério, Cap QOPM - Chefe da DP/3.

1. Acato o proposto;
2. Encaminhe-se à Ajudância Geral para publicação em Boletim Geral.

Edilson Fidélis da Silva - Cel PM Diretor de Pessoal.

INFORMAÇÃO Nº 276/2014 - DP/3, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

Em atenção a Parte Nº 122/2014 - 3ª CPM/4º BPM, datada de 15 de agosto de 2014, protocolado sob o Nº 191596/2014-8, solicitando melhoria e classificação de comportamento do policial militar abaixo relacionado, informamos que, conforme o RDPM/RN, o qual versa em seu Art. 51, §1º, que é de competência dos Comandantes de OPM a classificação, reclassificação e melhoria de comportamento das praças, após análise minuciosa realizada pelo ST PM CARLOS, da ficha disciplinar e verificações nos Boletins Gerais da PM/RN, constatou-se que o policial faz jus a melhoria de comportamento.

Cabe ressaltar que o Comandante do militar cumpriu rigorosamente o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo 1º, da **Resolução Administrativa** Nº 001/2014 - GCG, de 09 de Janeiro de 2014, publicada no BG Nº 007, de 13 de Janeiro de 2014, onde prevê, que a partir da data da entrada em vigor da referida Resolução, todos os pedidos de melhoria de comportamento devem ser remetidos para a Diretoria de Pessoal, para que esta providencie a publicação em Boletim Geral e, logo após, a respectiva Organização Militar de origem transcreva para o Boletim Interno, in verbis:

“Art.1º. (...)

Parágrafo Único - Para fins de registro e controle pela Diretoria de Pessoal, as Partes de Ausência e de Deserção, o Termo de Deserção, o Auto de Apresentação Espontânea ou de Captura, bem como os elogios, as punições disciplinares e a melhoria de comportamento do Militar, serão encaminhados diretamente a Diretoria de Pessoal, que providenciará a publicação em Boletim Geral, e após deverão ser transcritos para o Boletim Interno da respectiva Organização Militar.”
(Grifo Inexistente no Original).

CLASSIFICAR NO ÓTIMO

GRAD.	Nº	MAT.	NOME	PARECER
Sd PM	97.869	108.486-0	WILIAN SOARES DE LIMA	Tem direito a reclassificação para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.

Edson Silvério, Cap QOPM - Chefe da DP/3.

1. Acato o proposto;
2. Encaminhe-se à Ajudância Geral para publicação em Boletim Geral.

Edilson Fidélis da Silva - Cel PM Diretor de Pessoal.

INFORMAÇÃO Nº 277/2014 - DP/3, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

Em atenção a Parte Nº 097/2014 - 3ª CIPM, datada de 20 de maio de 2014, protocolado sob o Nº 109471/2014-6, solicitando melhoria e classificação de comportamento do policial militar abaixo relacionado, informamos que, conforme o RDPM/RN, o qual versa em seu Art. 51, §1º, que é de competência dos Comandantes de OPM a classificação, reclassificação e melhoria de comportamento das praças, após análise minuciosa realizada pelo ST PM CARLOS, da ficha disciplinar e verificações nos Boletins Gerais da PM/RN, constatou-se que o policial faz jus a melhoria de comportamento.

Cabe ressaltar que o Comandante do militar cumpriu rigorosamente o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo 1º, da **Resolução Administrativa** Nº 001/2014 - GCG, de 09 de Janeiro de 2014, publicada no BG Nº 007, de 13 de Janeiro de 2014, onde prevê, que a partir da data da entrada em vigor da referida Resolução, todos os pedidos de melhoria de comportamento devem ser remetidos para a Diretoria de Pessoal, para que esta providencie a publicação em Boletim Geral e, logo após, a respectiva Organização Militar de origem transcreva para o Boletim Interno, in verbis:

“Art.1º (...)

Parágrafo Único - Para fins de registro e controle pela Diretoria de Pessoal, as Partes de Ausência e de Deserção, o Termo de Deserção, o Auto de Apresentação Espontânea ou de Captura, bem como os elogios, as punições disciplinares e a melhoria de comportamento do Militar, serão encaminhados diretamente a Diretoria de Pessoal, que providenciará a publicação em Boletim Geral, e após deverão ser transcritos para o Boletim Interno da respectiva Organização Militar.” (Grifo Inexistente no Original).

CLASSIFICAR NO ÓTIMO

ORD.	GRAD.	Nº	MAT.	NOME	PARECER
1	Sd PM	2010.0027	204.901-5	FERNANDO DA SILVA	Tem direito a reclassificação para o Ótimo desde 24/02/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.

Edson Silvério, Cap QOPM - Chefe da DP/3.

1. Acato o proposto;

2. Encaminhe-se à Ajudância Geral para publicação em Boletim Geral.

Edilson Fidélis da Silva - Cel PM Diretor de Pessoal.

XXII - REFERÊNCIAS ELOGIOSAS

É por dever de justiça que louvo, agradeço e enalteço o 2º Ten PM DANIEL DA COSTA BEZERRA, matrícula Nº 196.091-1, o 2º Sgt PM Nº 95.076 DEAN RUSQUE DE MENEZES, o Sd PM Nº 2000.0812 NILSON FERREIRA DE LIMA FILHO, o Sd PM Nº 2006.0284 RODRIGO PAIVA DE ARAÚJO, o Sd PM Nº 2009.0587 ALEX RIBEIRO DA SILVA, o Sd PM Nº 2010.0012 FRANCISCO CANINDÉ DO NASCIMENTO, o Sd PM Nº 2010.0458 BRUNO DA SILVA e o Sd PM Nº 2010.0660 EDIVAGNER RODRIGUES PAULINO, por haverem no dia 10 do mês de julho do corrente ano, quando acionados por familiares do Sr. Adelmo Marinho, Vice-Prefeito em exercício de Tibau do Sul, informando acerca do sumiço do mesmo pelo período superior a 24h. Após colher informações preliminares, a equipe acima mencionada comandada pelo Tem Daniel, realizaram buscas em região de mata fechada, nas proximidades da residência do desaparecido, com o intuito de localizá-lo o mais rápido possível, já que o referido local era utilizado de maneira contumaz por aquele para visitar amigos, através de trilhas. As buscas foram encerradas no final da tarde do mesmo dia, e após o anoitecer, a equipe supra, de maneira incansável, passou a desenvolver um verdadeiro trabalho investigativo, colhendo maiores informações e detalhes da vítima com amigos, familiares, pessoas próximas com o objetivo de traçar um perfil da rotina daquele, além de entrevistar possíveis suspeitos. As hipóteses de sequestro e latrocínio foram descartadas inicialmente, e a suspeita da equipe recaía sobre um possível suicídio ou morte natural da vítima em alguma trilha da região.

No dia seguinte, logo ao amanhecer, foram formadas equipes de busca entre os militares e populares, os quais passaram a refazer o caminho costumeiro do Vice-Prefeito. Momentos após, o corpo foi achado às margens de uma trilha, visivelmente sem sinais de violência. Em ato contínuo o local foi preservado e isolado, e em seguida foram acionados o Instituto Técnico e Científico de Polícia (ITEP) e Polícia Civil local para as providências de praxe. Após a chegada dos peritos, os mesmos concluíram - de maneira preliminar - a morte natural por motivos cardíacos, confirmados posteriormente na sede do instituto técnico.

Os mais diversos meios jornalísticos divulgaram os fatos, e todos frisaram a importância e profissionalismo da equipe de busca e resgate, pelos militares em epígrafe, os quais deram uma resposta eficiente e eficaz à sociedade local em um curto espaço de tempo. Frisa-se que os militares supra continuaram de forma voluntária durante todo o procedimento, mesmo após o horário previsto de rendição das equipes. Os referidos profissionais mostraram uma conduta policial militar exemplar, com comprometimento em bem desempenhar as missões que lhe foram atribuídas, com iniciativa, determinação, camaradagem e principalmente a consciência da importância do relevante valor social do serviço prestado pela Polícia Militar ao cidadão potiguar, demonstrando seus valores profissionais e pessoais revestidos de ética e respeito, não medindo esforços para bem representar a Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

Ressalto que os policiais envolvidos na ocorrência agiram com iniciativa, desprendimento, determinação, profissionalismo e técnica. “Policiais estes que são objeto de admiração pelos seus pares, e de enaltecimento por parte de seus superiores, honrando o nome da instituição da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do norte (INDIVIDUAL).

Genilton Tavares, Maj QOPM - Cmt do 8º BPM.

(Encaminhada através da Parte Nº 347/2014-8º BPM, de 22/08/2014).

Despacho da DP em 02/09/2014: Publique-se em BG.

Elogio coletivo ao Sd PM Nº 92.733 Francisco Alves **Marinho**, Sd PM Nº 2000.0969 **Wadson** Carlos de Carvalho Alves, ao Sd PM Nº 2010.0517 Sandro **Gomes** de Oliveira, por haverem no dia 22 de julho de 2014, no município de Lagoa d’Anta/RN, por volta das 12:00h da manhã, auxiliado este Oficial na busca e captura de um Portador de Necessidade Especiais (Gilberto Luiz da Silva), o qual apresentava surto Psicótico, pondo em risco sua integridade física e de vizinhos, sendo que para isso fez necessário adentrar local de difícil acesso em mata fechada, onde o supracitado cidadão estava homiziado e de posse de uma arma branca tipo foice, o que tornou a ocorrência com grau de dificuldade acima da normalidade, houve então a necessidade de se usar arma não letal Taser na contenção deste individuo emocionalmente perturbado.

A iniciativa, coragem, tirocínio policial além do conhecimento da doutrina operacional, demonstrada pelos policiais Militares, foi fundamental e imprescindível para o êxito da Operação.

Destarte, louvo aos Policiais Militares mencionados, incentivando-os a continuarem a exercerem os seus trabalhos com dignidade, em prol da sociedade, buscando incessantemente o engrandecimento da nossa gloriosa corporação, servindo como exemplo para os demais companheiros milicianos.

José Maurício de Pontes Filho, 1º Ten QOPM - Cmt da 1ª CPM/8º BPM.

(Parte Especial S/Nº -1ª CPM de 06/08/2014 - Encaminhada através da Parte Nº 339/2014-8º BPM de 20/08/2014).

Despacho da DP em 02/09/2014: Publique-se em BG.

É por dever de Justiça, que venho através deste elogiar e enaltecer, de acordo com o § 1.º do Art. 68 do RDPM, os Policiais Militares do Pelotão de Arez: o 3º SGT PM 86.285 EDSON MARINHO DE SOUZA, o CB PM 86.310 REGINALDO ALVES DOS SANTOS, o SD PM Nº 97.797 GILIARD DIAS DO NASCIMENTO e o SD PM 2010.0772 FRANK DANTAS FERREIRA, por haverem no dia 19.08.14, quando de serviço normal na cidade de Arez, por volta das 21:00h, terem efetuado a Prisão em Flagrante Delito de Nairton Rodrigo Freire Cruz, de 26 anos, acusado da prática de furto, tendo sido apreendido com o acusado 16 baterias Moura de responsabilidade da empresa OI e TIM após a prisão, os policiais militares acima citados conduziram o acusado e os objetos apreendidos à Delegacia de Plantão para lavratura do flagrante delito, conforme cópias em anexo.

Pela abnegação, profissionalismo e brilhantes atitudes de realizar um bom serviço em prol da segurança pública, não medindo esforços para prender o acusado do crime ora relatado e retirar de circulação um indivíduo acusado da prática de crimes, os policiais militares em tela, são merecedores de elogio por parte dos seus superiores e reconhecimento de seus pares e subordinados, a fim de que sirvam de exemplo e se sintam estimulados a continuar desempenhando um bom serviço em prol da segurança da população norte-rio-grandense (coletivo).

Edson Apolônio da Costa Neto, 1º Ten PM - Cmt do Pelotão de Arez/RN.

(Encaminhada através da Parte Nº 355/2014-8ºBPM, de 26/08/2014).

Despacho da DP em 02/09/2014: Publique-se em BG.

Conforme estabelece o Art. 68, § 3º, do Decreto Nº. 8.336, de 12 de Fevereiro de 1982 - RDPM/RN, aprovo e publico o elogio coletivo ao 2º Sgt PM 89.030 **Carlos** Antônio Segundo, ao Sd PM 2004.0623 Antônio **Joaquim** da Silva e ao Sd PM 2010.0694 Elton **Carvalho** da Silva, por haverem no dia 06 de julho de 2014, na cidade de São Paulo do Potengi/RN, realizaram a prisão de Maycon Douglas de Vasconcelos de posse de um revólver Cal. 32. Destarte, suas atitudes concretizaram-se de forma brilhante e altaneira diante de toda a Polícia Militar, que tem o privilégio de tê-los com esse cabedal nas suas fileiras, a ponto de poderem ser repetidamente reconhecidos e citados com louvor e gratidão deste comando (coletivo).

Valber Pereira de Moura, Cap QOPM - Comandante da 4ª CIPM.

(Encaminhada através da Parte Nº 205/2014-4ª CIPM, de 25/08/2014).

Despacho da DP em 02/09/2014: Publique-se em BG.

Louvo e agradeço ao Sd PM Nº 93.325 Djerson Gonzaga de Lima e ao Sd PM 97.289 Ewerton Dias Gonzaga, Matrícula Nº 114.519-3, ambos do Esquadrão Águia/1º DPRE, por haverem no dia 29 de julho de 2014, por volta das 16h30min, nas AG 010 e AG 083, abordaram uma Honda CB 300 de Placa NNU 3854, conduzida por Israel de Andrade Marciel, de 17 anos e Luana Raysa Simões de Oliveira, de 17 anos, ambos em atitude suspeita ao serem abordados no posto de gasolina Shell, situado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, foi encontrado em seu poder um revólver Cal. 38, de 4 polegadas inox, com 16 munições intactas, uma balança de precisão e 02 celulares, sendo ambos conduzidos a Delegacia Especializada DAE, apresentados ao Bel. Ricardo Pequeno Lima, titular da especializada para procedimentos administrativos.

Os Policiais Militares em epígrafe apresentaram características próprias de profissionais compromissados com a corporação a que pertencem, servindo de exemplo para seus pares. Com tal atitude, os Militares em tela demonstraram determinação própria e de inteira dedicação à profissão que ora exercem, não medindo esforços para cumprir a nossa maior missão que é de preservar vidas. Ações como essa enaltecem cada vez mais a briosa Polícia Militar e o Comando de Polícia Rodoviária Estadual do Estado Rio Grande do Norte, devendo servir de exemplo para os demais companheiros de farda (individual).

Mairton Dantas Castelo Branco - Maj PM - Cmt do 1º DPRE.

(Parte Nº 182/2014 - 1º DPRE, de 04 de agosto de 2014).

Despacho da DP em 02/09/2014: Publique-se em BG.

É por dever de justiça que louvo e enalteço a iniciativa, discernimento, entre outros atributos do 1º Ten PM RAPHAEL Cyrne Dantas Nunes do Nascimento, matrícula 194.139-9, do 3º Sgt PM Nº 92.530 Almir MEDEIROS da Fonseca, do Sd PM Nº 93.358 João BATISTA Silva de Oliveira, do Sd PM Nº 99.018 Moisés PAULINO da Silva, do Sd PM Nº 2000.0923 Marcos BENÍCIO da Silva, do Sd PM Nº 2001.0513 KLEVERSON Justino dos Santos, do Sd PM Nº 2009.0671 Leandro Pinheiro CAMPOS, do Sd PM Nº 2010.0743 Valdeci Almeida de ANDRADE, do efetivo do Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE, que por volta das 22:00h, do dia 19/08/2014, abordaram dois cidadãos em atitude suspeita que estavam circulando numa motocicleta no bairro do Guajiru, município de São Gonçalo do Amarante, ao ser realizada a busca pessoal nos acusados, foi encontrado dois revólveres calibre 38. Diante da materialidade do crime, os envolvidos foram conduzidos para à Delegacia de plantão da Zona Norte, onde foi constatado que existia um Mandado de Prisão em aberto contra um dos denunciados.

Atitudes como esta precisam ser exaltadas, pois engrandece o nome da gloriosa Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte perante a sociedade potiguar no que tange a nossa missão que é servir e proteger. Desejo-lhes que continuem sempre trilhando esse caminho, pois servirão de exemplo para seus pares e subordinados e motivo de orgulho para seus comandantes, familiares e amigos (coletivo).

MARCOS VINÍCIUS Silva da Cruz, Ten Cel PM - Comandante do BOPE.
(Parte Nº 296/2014-Sec, de 28 de agosto de 2014).

Despacho do GCG em 1º/09/2014: Publique-se em BG.

XXIII -AUDITORIA MILITAR - Transcrição de Ofício.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito na 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que a Ação Penal Nº 0021619-05.2010.8.20.0001, instaurada a partir do IPM de Portaria Nº 020/07-GAB SUBCMDO, de 18/04/2007 para apuração do crime de tortura (Art. 1º, I, “a” e II da Lei Nº 9.455/97), foi arquivada sob o Nº 5184/2014, em cumprimento à Sentença, pela qual todos os denunciados foram absolvidos, conforme detalhamento que adiante se vê:

Acusados: Rivaldo Rodrigues de Lima e Lúcio Mário do Nascimento Costa absolvidos com base no Art. 386, VII, do Código de Processo Penal.	
Sentença proferida em	23/07/2014
Trânsito em Julgado	19/08/2014

Acusados: Laelson Elias Teixeira e Maurílio Duarte da Silva absolvidos com base no Art. 386, V, do Código de Processo Penal.	
Sentença proferida em	23/07/2014
Trânsito em Julgado	19/08/2014

(Ofício Nº 431/2014, de 20 de agosto de 2014).

Despacho do GCG em 02/09/2014: 1. Publique-se em BG. 2. À DP para providências decorrentes.

XXIV- CANCELAMENTO DE PUNIÇÕES DISCIPLINARES

PARECER Nº 014/2014-DP/3, DE 02/09/2014 - INTERESSADO: CABO PM ALDENOR ALEXANDRE DA COSTA, Mat. Nº 111.000-4.

1. ANÁLISE :

1.1. DO AMPARO AO PEDIDO

O cancelamento de punição disciplinar é um direito concedido a todos os policiais militares norte-rio-grandenses que requererem, atendidas as exigências previstas no artigo 62, do Decreto Nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982 (RDPMRN), in verbis:

“Art. 62 - O cancelamento da punição pode ser conferido ao Policial Militar que requerer, dentro das seguintes condições:

I - Não ser a transgressão, objeto da punição, atentatória ao sentimento do dever, à honra pessoal, ao pundonor policial militar ou ao decoro da classe.

II - Ter bons serviços prestados, comprovados pela análise de suas alterações.

III - Ter conceito favorável de seu Comandante.

IV - Ter completado, sem qualquer punição:

a) 09 (nove) anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de prisão

b) 05 (cinco) anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de repreensão ou detenção.”

Em obediência ao supracitado artigo, observa-se que o requerimento (folha 02) é o instrumento necessário para o alcance deste direito, contendo as informações pessoais, o pedido e a sua fundamentação, acompanhado dos registros funcionais (assentamentos ou ficha disciplinar), bem como outros elementos citados neste dispositivo, indispensáveis a sua formalização.

Acatado o pleito, o cancelamento terá efeito a partir da data da sua publicação, favorecendo o requerente, principalmente em sua ascensão profissional. Contudo, seus efeitos serão mantidos em relação ao período que perduraram registradas na sua ficha funcional.

1.2. DO PEDIDO:

O requerente pleiteia o cancelamento das punições disciplinares descritas abaixo:

a) 15 (quinze) dias de DETENÇÃO, publicada no BI/2º BPM Nº 118, de 10 de julho 1990, (transgressão MÉDIA)

RT 07 - Deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições;

RT 18 - Não cumprir ordem recebida;

RT 20 - Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;

RT 42 - Portar-se sem compostura em lugar público;

RT 53 - Usar violência desnecessária no ato de efetuar prisão;

RT 54 - Maltratar preso sob sua guarda.

RT 82 - Desrespeitar em público as convenções sociais.

b) 05 (cinco) dias de DETENÇÃO, publicada no BI Nº 017, de 22 de fevereiro de 1999, (transgressão MÉDIA)

RT 10 - Deixar de informar processo que lhe for encaminhado, exceto nos casos de suspeição ou impedimento ou absoluta falta de elemento, hipótese em que estas circunstâncias serão fundamentada;

RT 17 - Aconselhar ou concorrer para não ser cumprida qualquer ordem de autoridade competente ou para retardar a sua execução;

RT 18 - Não cumprir ordem recebida;

RT 95 - Censurar ato de superior ou procurar desconsiderá-lo.

1.3. DA ANÁLISE:

Procedida à análise de suas alterações, em concordância com o que preceituam os incisos do Artigo 62, do Decreto Estadual Nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982 (RDPM/RN), os fatos e as transgressões que deram origem às sanções publicadas: b) 05 (cinco) dias de DETENÇÃO, publicada no BI Nº 017, de 22 de fevereiro de 1999, (transgressão MÉDIA) não ferem o inciso I do artigo 62 do RDPM/RN, tendo em vista que não afeta o pundonor policial militar, à honra pessoal, o sentimento do dever ou ao decoro da classe, muito embora os fatos e a transgressão que deu origem à sanções publicada: a) 15 (quinze) dias de DETENÇÃO, publicada no BI/2º BPM Nº 118, de 10 de julho 1990, (transgressão MÉDIA), ferem o inciso I do referido artigo, ou seja, “Não ser a transgressão, objeto da punição, atentatória ao sentimento do dever, à honra pessoal, ao pundonor policial-militar ou ao decoro da classe”.

1.4. DA COMPETÊNCIA:

Caberá ao Sr. Cel QOPM Comandante Geral o julgamento do pedido de cancelamento de sanção disciplinar, conforme prevê o parágrafo único, do Art. 63 do RDPM/RN, nestes termos:

Art. 63 -...

Parágrafo único - A solução do requerimento de cancelamento de punição é da competência do Comandante Geral “: (grifo nosso)”.

1.5. DO PARECER

O parecer visa, tão somente, facilitar a compreensão do julgador que, discricionariamente, poderá divergir do que lhe fora apresentado.

Diante do exposto e considerando o exame das peças que instruem o processo, opinamos, salvo melhor juízo, pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido de cancelamento das sanções elencadas, **deferindo** o pedido de cancelamento da sanção disciplinar de 05 (cinco) dias de DETENÇÃO, publicada no BI Nº 017, de 22 de fevereiro de 1999, (transgressão MÉDIA), por não ferir o inciso I do artigo 62 do RDPM/RN, pois, nessa faceta, os fatos citados na referida transgressão disciplinar não são contundentes axiologicamente e no campo deontológico do direito (é ou deve ser), nesse caso concreto em específico, para embasarem, a prima facie, a aplicação da epigrafada punição disciplinar, pois, estão em desacordo com o caráter pedagógico sancionatório disciplinar do RDPM/RN, quanto a dosimetria da pena e aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, assim, contrastando com a ótica do Estado Democrático de Direito e o respeito aos direitos fundamentais do policial militar, e, **indeferindo** o pedido de cancelamento da sanção disciplinar de: 15 (quinze) dias de DETENÇÃO, publicada no BI/2º BPM Nº 118, de 10 de julho 1990, (transgressão MÉDIA), pelo motivo de que os fatos que deram origem as transgressões disciplinar, infringirem o que preceitua o inciso I do Artigo 62, do Decreto Estadual Nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982 (RDPM/RN).

Edson Silvério, Cap QOPM - Chefe da DP/3.

1. Acato o proposto;

2. Encaminhe-se ao Sr. Cel PM Subcomandante e Chefe do EMG para as providências decorrentes.

Edilson Fidélis da Silva, Cel PM - Diretor de Pessoal.

Despacho da Chefia do EMG em 02/09/2014:

- Concordo com a solução exarada pela Diretoria de Pessoal, ao requerimento de cancelamento de punição do policial militar abaixo relacionado:

Grad.	Nº	Nome	Solução
Cb PM	89.127	Aldenor Alexandre da Costa	Deferimento parcial

Deferido: O pedido de cancelamento da sanção disciplinar de 05 (cinco) dias de detenção, publicada no BI Nº 017, de 22 de fevereiro de 1999, (transgressão média).

Indeferido: O pedido de cancelamento da sanção disciplinar de 15 (quinze) dias de detenção, publicada no BI/2º BPM Nº 118, de 10 de julho 1990, (transgressão média), pelo motivo de que os fatos que deram origem as transgressões disciplinar, infringirem o que preceitua o inciso I do Artigo 62, do Decreto Estadual Nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982 (RDPM/RN), por afetar o pundonor policial militar, o sentimento do dever, a honra pessoal ou ao decoro da classe.

- Publique-se em BG.

PARECER Nº 015/2014-DP/3, DE 29/08/2014 - INTERESSADO: SOLDADO PM Nº 2000.1065 CARLOS ALBERTO ARAÚJO DA COSTA, MAT. Nº 164. 411-4.

1. ANÁLISE :

1.1. DO AMPARO AO PEDIDO

O cancelamento de punição disciplinar é um direito concedido a todos os policiais militares norte-rio-grandenses que requererem, atendidas as exigências previstas no artigo 62, do Decreto Nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982 (RDPMRN), in verbis:

“Art. 62 - O cancelamento da punição pode ser conferido ao Policial Militar que requerer, dentro das seguintes condições:

I - Não ser a transgressão, objeto da punição, atentatória ao sentimento do dever, à honra pessoal, ao pundonor policial militar ou ao decoro da classe.

II - Ter bons serviços prestados, comprovados pela análise de suas alterações.

III - Ter conceito favorável de seu Comandante.

IV - Ter completado, sem qualquer punição:

a) 09 (nove) anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de prisão

b) 05 (cinco) anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de repreensão ou detenção.”

Em obediência ao supracitado artigo, observa-se que o requerimento (folha 02) é o instrumento necessário para o alcance deste direito, contendo as informações pessoais, o pedido e a sua fundamentação, acompanhado dos registros funcionais (assentamentos ou ficha disciplinar), bem como outros elementos citados neste dispositivo, indispensáveis a sua formalização.

Acatado o pleito, o cancelamento terá efeito a partir da data da sua publicação, favorecendo o requerente, principalmente em sua ascensão profissional. Contudo, seus efeitos serão mantidos em relação ao período que perduraram registradas na sua ficha funcional.

1.2. DO PEDIDO:

O requerente pleiteia o cancelamento da punição disciplinar descrita abaixo:

REPREENSÃO, publicada no BG Nº 126, de 07 de julho 2008, (transgressão LEVE).

RT 07 - Deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições;

RT 22 - Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir.

1.3. DA ANÁLISE:

Procedida à análise de sua alteração, em concordância com o que preceituam os incisos do Artigo 62, do Decreto Estadual Nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982 (RDPM/RN), verifica-se que os fatos e as transgressões que deram origem à sanção publicada: REPREENSÃO, publicada no BG Nº 126, de 07 de julho 2008, (transgressão LEVE), não ferem o inciso I do artigo 62 do RDPM/RN, tendo em vista que não afeta o pundonor policial militar, à honra pessoal, o sentimento do dever ou ao decoro da classe.

1.4. DA COMPETÊNCIA:

Caberá ao Sr. Cel QOPM Comandante Geral o julgamento do pedido de cancelamento de sanção disciplinar, conforme prevê o parágrafo único, do Art. 63 do RDPM/RN, nestes termos:

Art. 63 -...

Parágrafo único - A solução do requerimento de cancelamento de punição é da competência do Comandante Geral “.(grifo nosso)”.

1.5. DO PARECER

O parecer visa, tão somente, facilitar a compreensão do julgador que, discricionariamente, poderá divergir do que lhe fora apresentado.

Diante do exposto e considerando o exame das peças que instruem o processo, opinamos, salvo melhor juízo, pelo DEFERIMENTO do pedido de cancelamento da sanção elencada, tendo em vista que os fatos que gerarão a transgressão, não infringi o que preceitua o inciso I do Artigo 62, do Decreto Estadual Nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982 (RDPM/RN).

Edson Silvério, Cap QOPM - Chefe da DP/3.

1. Acato o proposto;

2. Encaminhe-se ao Sr. Cel PM Subcomandante e Chefe do EMG para as providências decorrentes.

Edilson Fidélis da Silva, Cel PM - Diretor de Pessoal.

Despacho da Chefia do EMG em 02/09/2014:

- Concordo com a solução exarada pela Diretoria de Pessoal, ao requerimento de cancelamento de punição do policial militar abaixo relacionado:

Grad.	Nº	Nome	Solução
Sd PM	2000.1065	Carlos Alberto Araújo da Costa	Deferimento

- Publique-se em BG.

PARECER Nº 016/2014-DP/3, DE 29/08/2014 - INTERESSADO: SOLDADO PM Nº 2004.0630 EURICO EDUARDO MAIA SILVA, MAT. Nº 176.164-1.

1. ANÁLISE :

1.1. DO AMPARO AO PEDIDO

O cancelamento de punição disciplinar é um direito concedido a todos os policiais militares norte-rio-grandenses que requererem, atendidas as exigências previstas no artigo 62, do Decreto Nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982 (RDPMRN), in verbis:

“Art. 62 - O cancelamento da punição pode ser conferido ao Policial Militar que requerer, dentro das seguintes condições:

I - Não ser a transgressão, objeto da punição, atentatória ao sentimento do dever, à honra pessoal, ao pundonor policial militar ou ao decoro da classe.

II - Ter bons serviços prestados, comprovados pela análise de suas alterações.

III - Ter conceito favorável de seu Comandante.

IV - Ter completado, sem qualquer punição:

a) 09 (nove) anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de prisão

b) 05 (cinco) anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de repreensão ou detenção.”

Em obediência ao supracitado artigo, observa-se que o requerimento (folha 02) é o instrumento necessário para o alcance deste direito, contendo as informações pessoais, o pedido e a sua fundamentação, acompanhado dos registros funcionais (assentamentos ou ficha disciplinar), bem como outros elementos citados neste dispositivo, indispensáveis a sua formalização.

Acatado o pleito, o cancelamento terá efeito a partir da data da sua publicação, favorecendo o requerente, principalmente em sua ascensão profissional. Contudo, seus efeitos serão mantidos em relação ao período que perduraram registradas na sua ficha funcional.

1.2. DO PEDIDO:

O requerente pleiteia o cancelamento da punição disciplinar descrita abaixo:

a) 04 (quatro) dias de DETENÇÃO, publicada no BI Nº 174/2º BPM, de 21 de setembro 2005, (transgressão MÉDIA).

RT 07 - Deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições;

RT 22 - Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir.

b) 04 (quatro) dias de DETENÇÃO, publicada no BI Nº 056/2º BPM, de 28 de março 2006, (transgressão LEVE).

RT 22 - Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir:

c) 02 (dois) dias de DETENÇÃO, publicada no BI Nº 058/2º BPM, de 30 de março 2006, (transgressão LEVE).

RT 22 - Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir:

1.3. DA ANÁLISE:

Procedida à análise de sua alteração, em concordância com o que preceituam os incisos do Artigo 62, do Decreto Estadual Nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982 (RDPM/RN), verifica-se que os fatos e as transgressões que deram origem às sanções publicadas: a) 04 (quatro) dias de DETENÇÃO, publicada no BI Nº 174/2º BPM, de 21 de setembro 2005, (transgressão MÉDIA); b) 04 (quatro) dias de DETENÇÃO, publicada no BI Nº 056/2º BPM, de 28 de março 2006, (transgressão LEVE) e c) 02 (dois) dias de DETENÇÃO, publicada no BI Nº 058/2º BPM, de 30 de março 2006, (transgressão LEVE), não ferem o inciso I do artigo 62 do RDPM/RN, tendo em vista que não afeta o pundonor policial militar, à honra pessoal, o sentimento do dever ou ao decoro da classe.

1.4. DA COMPETÊNCIA:

Caberá ao Sr. Cel QOPM Comandante Geral o julgamento do pedido de cancelamento de sanção disciplinar, conforme prevê o parágrafo único, do Art. 63 do RDPM/RN, nestes termos:

Art. 63 -...

Parágrafo único - A solução do requerimento de cancelamento de punição é da competência do Comandante Geral “.(grifo nosso)”.

1.5. DO PARECER

O parecer visa, tão somente, facilitar a compreensão do julgador que, discricionariamente, poderá divergir do que lhe fora apresentado.

Diante do exposto e considerando o exame das peças que instruem o processo, opinamos, salvo melhor juízo, pelo DEFERIMENTO do pedido de cancelamento das sanções elencadas, tendo em vista que os fatos que gerarão as transgressões, e, conseqüentemente as próprias transgressões, não infringem o que preceitua o inciso I do Artigo 62, do Decreto Estadual Nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982 (RDPM/RN).

Edson Silvério, Cap QOPM - Chefe da DP/3.

1. Acato o proposto;

2. Encaminhe-se ao Sr. Cel PM Subcomandante e Chefe do EMG para as providências decorrentes.

Edilson Fidélis da Silva, Cel PM - Diretor de Pessoal.

Despacho da Chefia do EMG em 1º/09/2014:

- Concordo com a solução exarada pela Diretoria de Pessoal, ao requerimento de cancelamento de punição do policial militar abaixo relacionado:

Grad.	Nº	Nome	Solução
Sd PM	2004.0630	Eurico Eduardo Maia Silva	Deferimento

- Publique-se em BG.

Francisco Canindé de Araújo Silva, Cel PM
Comandante Geral

POR DELEGAÇÃO:

Francisco Belarmino Dantas Júnior, Cel. PM
Subcomandante e Chefe do EMG